



LIVRO DE PORTARIAS

PORTARIA Nº 10.841

MARIA DE LOURDES FRADIQUE DE CASTRO ANDRADE,
Prefeita Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe
são conferidas por Lei,

Considerando que o requerimento do servidor tem
previsão, consoante art. 471 da CLT, caracterizando-se como
suspensão do contrato individual de trabalho;

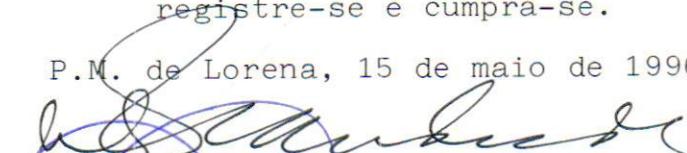
Considerando que estão preenchidos os requisitos
de vontade bilateral, ficando paralizados todos os direitos e
deveres oriundos do contrato, para as duas partes,

RESOLVE :

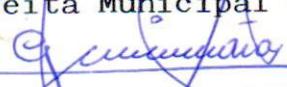
Conceder a suspensão do contrato individual no pe-
ríodo de 01.05.96 à 31.08.96 do servidor **FABIANO LUIZ MARIANO
DE AZEVEDO**, Registro nº 3.242, Auxiliar Técnico, Nível "2A", no
regime da CLT, lotado no Setor Imobiliário, Sub-Secretaria de
Tributação, da Secretaria de Finanças desta Prefeitura Muni-
cipal, devendo retornar ao trabalho no dia 01.09.96, conforme pe-
dido feito em requerimento protocolizado sob o nº 1.633 de
07.03.96, que foi "Deferido" de acordo com parecer da Procura-
doria do Município.

registre-se e cumpra-se.

P.M. de Lorena, 15 de maio de 1996.

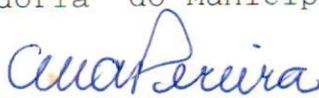

MARIA DE LOURDES FRADIQUE DE CASTRO ANDRADE

Prefeita Municipal


CLEBER JOSÉ GUIMARÃES

Procurador Chefe

Registrada em Livro próprio da Sub-Secretaria de
Legislação da Procuradoria do Município e publicada no Paço
Municipal.


MARIA ANTONIA PEREIRA

Secretária Adjunta de Legislação